

2 — O Zonamento da área envolvente da Zona terrestre da Faixa Zona de Proteção da Albufeira compreende:

a) Zona de respeito da barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira;

b) Zona reservada com os seguintes condicionamentos:

i) Trata-se de uma zona non *aedificandi*, com exceção das obras relacionadas com as infraestruturas de apoio à utilização da albufeira e das obras de conservação, desde que destinadas à garantia de existência das necessárias condições de habitabilidade e sem implicar aumento de área construída.

ii) É interdita a abertura de estradas ou caminhos e o assentamento de condutas que conduzam efluentes para a albufeira, com exceção da construção de caminhos de peões, bicicletas ou cavalos, em condições que não constituam obstáculo à livre passagem e infiltração das águas.

3 — Zona de proteção elevada constitui uma área non *aedificandi*, em que se interdita todas as ações que impliquem a destruição do coberto vegetal apenas é permitida a prática de atividades de recreio e lazer, desde que respeitados os percursos ou caminhos existentes.

4 — Zona de proteção média onde se estabelecem as seguintes restrições:

a) Apenas são permitidas atividades de recreio e lazer desde que respeitados os percursos ou caminhos existentes;

b) Nas áreas coincidentes com Zonas de Utilização Turística, Recreativa e de Lazer, identificadas na planta de ordenamento como ZEITR 1 e ZEITR 2, a alteração ao uso do solo fica sujeita à elaboração de um plano de pormenor;

c) Até à elaboração do plano de pormenor referido na alínea anterior, é interdita a realização de novas construções ou a ampliação das existentes;

d) É permitida a criação de infraestruturas de apoio às atividades turísticas, nomeadamente circuitos pedonais e zonas de estada, desde que essas infra-estruturas não envolvam obras de construção;

e) É interdita a exploração de espécies de crescimento rápido em revoluções curtas.

5 — Para a totalidade da área abrangida pela ZEITR 2 deve ser desenvolvido um projeto de execução, cujo índice máximo de impermeabilização não deve exceder 0,15, não podendo as construções, em qualquer caso, dispor de mais de um piso, onde deve ser prevista a instalação de:

a) Café ou restaurante com uma área máxima de 500 m²;

b) Centro náutico com cais flutuante;

c) Parque de merendas;

d) Sanitários públicos com uma área máxima de 50 m²;

e) Posto de primeiros socorros, com uma área máxima de 50 m²;

f) Balneários, com uma área máxima de 50 m².

6 — Zona de proteção complementar onde se aplicam as disposições referidas em 4).

Entrada em vigor

A presente alteração do Regulamento do PDM de Beja entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

40010 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40010_1.jpg

40010 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40010_2.jpg

40010 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40010_3.jpg

40010 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40010_4.jpg

40011 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40011_5.jpg

40011 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40011_6.jpg
610652767

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 9308/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 2 de junho de 2017, foi autorizado o regresso ao serviço da assistente operacional da área de atividade de ação educativa, Isabel Cristina Monteiro Pontes, que se encontrava de licença sem remuneração pelo período de um ano, cumpridas que foram as formalidades constantes do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, com efeitos a 8 de junho de 2017.

24 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

310661969

Aviso n.º 9309/2017

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade de qualidade, aberto por aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50 de 11 de março de 2016, bem como na página eletrónica da Câmara Municipal na mesma data, no Jornal de Notícias em 12 de março de 2016 e na Bolsa de Emprego Público em 14 de março de 2016, se encontra afixada nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça do Município) e disponível na página eletrónica.

Nos termos, dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos do decurso da aplicação dos métodos de seleção, de que a lista de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24 de julho de 2017.

25 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

310666261

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 9310/2017

Para os devidos efeitos, torno público que, foram consolidadas definitivamente as mobilidades internas na categoria, por deliberação na reunião de Câmara do dia 19/04/2017 e da Assembleia Municipal de 28/04/2017, nesta Câmara de:

Lurdes Isabel Almeida Bonifácio, na carreira/categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição e 5.º nível remuneratório, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2017.

Carla Helena Augusto Granjal, na carreira/categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição e 5.º nível remuneratório, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2017.

Maria Ana Almeida Costa, na carreira/categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição e 5.º nível remuneratório, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2017.

Francelina Pereira Gomes Simões, na carreira/categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição e 5.º nível remuneratório, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2017.

Maria Isabel Silva Henriques Sena, na carreira/categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição e 5.º nível remuneratório, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2017.

Sandra Maria Almeida Silva Dias, na carreira/categoria de Técnica Superior, posicionada na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2017.

Catarina Vanessa Andrade Santos Mimoso, na carreira/categoria de Técnica Superior, posicionada na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2017.

Sónia Cristina Almeida Salgado Fernandes, na carreira/categoria de Técnica Superior, posicionada na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2017.

Raquel Azevedo Prazeres Peão Casaca, na carreira/categoria de Técnica Superior, posicionada na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2017.

Ana Margarida Rosa Francisco, na carreira/categoria de Técnica Superior, posicionada na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2017.

6 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

310623525

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso (extrato) n.º 9311/2017

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras e intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua redação em vigor), e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por despachos do Presidente da Câmara Municipal exarados em 19 de julho de 2017, foram consolidadas definitivamente